



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS  
RUA BELO HORIZONTE,75 - Bairro CENTRO - CEP 37980000 - Cássia - MG

## CONVÊNIO

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS** E O **MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS**.

Pelo presente Instrumento, o **Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais**, Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Moraes, nº 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado **TRE/MG**, neste ato representado pelo Exmo. Juiz Eleitoral de Cássia/MG, Doutor **Roberto Carlos de Menezes**, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º, da n.º 228/2021 da Presidência deste Tribunal, de 18/06/2020, e do outro lado o **MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS**, inscrito no CNPJ sob n.º 17.894.064/0001-86, com sede na Praça Manoel Leite Lemos, nº 115, Bairro Centro, neste ato representado por sua Prefeita **Suely Alves Ferreira Lemos**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, nos termos da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo **MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS/MG** ao **TRE/MG**, em atividades inerentes à realização das Eleições de 2022.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

O **MUNICÍPIO** arcará com as seguintes obrigações, de acordo com a requisição do(a) Juiz(a) Eleitoral:

1. Ceder veículos, motorista e combustível para convocação de mesários, quando frustrada via correio, atendimento itinerante de eleitores, vistoria de locais de votação e realização de outros serviços externos da Justiça Eleitoral, principalmente na Zona Rural;
2. ceder veículos, motorista e combustível para transporte das urnas eletrônicas por ocasião da realização do pleito, de acordo com a programação da Zona Eleitoral de envio destinados à votação;
3. auxiliar em campanhas promovidas pelo **TRE/MG** e/ou TSE, especialmente em feiras e eventos de importância no Município;

4- disponibilizar responsáveis técnicos (eletricista e bombeiro hidráulico) para vistoria dos locais de votação, bem como materiais para eventual reparo, devendo ficar em regime de plantão no(s) dia(s) do(s) pleito(s);

5. ceder espaço físico para treinamento de técnicos de urna, técnicos de apoio, mesários, Junta Apuradora, bem como para reuniões com partidos e candidatos, e para outros fins relacionados às Eleições de 2022;

6. fornecer aparelhos audiovisuais para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2022;

7. fornecer equipamento de informática e suporte técnico para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2022;

8. fornecimento de alimentação para os motoristas e policiais, nos dias de eleição, desde que não recebam benefício similar de outra instituição.

**Parágrafo primeiro:** As despesas com conservação e manutenção do veículo, bem como do motorista são responsabilidade do **Município**.

**Parágrafo Segundo:** A cessão de pessoal deverá observar os termos do art. 94-A, II, da Lei nº 9.504/97 e do art. 12 da Resolução TSE nº 23.523/2017.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação será a partir da data de sua publicação até 30 de dezembro de 2022.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

Faculta-se a qualquer dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou sanção, dar por findo o presente Termo a qualquer momento, devendo apenas o partícipe interessado notificar por escrito o outro de sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Único:** Na hipótese de rescisão deste instrumento, as partes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da rescisão assumidas neste Termo.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

A celebração do presente Termo de Cooperação não acarreta despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda.

## CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao MUNICÍPIO proceder à publicação do extrato do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial do Município, no prazo estabelecido no parágrafo único, do art. 61 da Lei nº 8.666/93, disponibilizando uma cópia da referida publicação às partes signatárias.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Cooperação é celebrado com fundamento no art. 116 da Lei n.º 8.666/93, no art. 94-A, II, da Lei 9.504/97 e no art. 12 da Resolução TSE nº 23.523/2017.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma e o modo legais.

II - Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o **MUNICÍPIO** e o **TRE/MG** indicam, respectivamente como seus representantes, a Prefeita Municipal e o Juiz Eleitoral, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.

## CLÁUSULA NONA – DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I da Constituição Federal e no art. 55, §2º da Lei 8.666/93, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais, será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Cássia, 22 de junho de 2022.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**

**ROBERTO CARLOS DE MENEZES**

**Juiz Eleitoral**

**MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS**  
**SUELY ALVES FERREIRA LEMOS**  
**Prefeita**

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO CARLOS DE MENEZES, Juiz(a) Eleitoral**, em 23/06/2022, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO RAMOS DE MELO, Chefe de Cartório**, em 23/06/2022, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GABRIEL PEREIRA SALES, Analista Judiciário**, em 23/06/2022, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-mg.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3026780** e o código CRC **A85899FE**.

0000020-69.2022.6.13.8078

3026780v4